

LEI Nº 596/2015
DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 588 DE 02 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 020/2015 de sua autoria, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - A letra “b” do Parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei 588/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 1º (...)

§1º (...)

b) Municípios Vizinhos com até 60 (sessenta) quilômetros de distância do Município de Elisiário, os estudantes deverão arcar com uma mensalidade de contrapartida de 60 (sessenta) UFRE´s, que deverá ser recolhida junto aos cofres municipais, até o dia 10 (dez) de cada mês;

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

Elisiário, 18 de AGOSTO de 2015.

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA, NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO